CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 15/15

TRANSCRITO
Livro próprio nº —
Pág. 43
Em 20/09/91
Funcionário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 20 DE SETEMBRO DE 1991.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder uso de área a firma AGNES APARECIDA TREVISAN - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a firma AGNES APARECIDA TREVISAN - ME, cessão de uso da área nº 7, com 3,383,30 m^2, da planta de incremento econômico, situada na Rua Capitão Júlio Vieira, neste Município.

Art. 2º - A área acima indicada se destina a instalação de uma Indústria e Comércio de Louças e Ceramicas Vitrificadas e Artefatos de Cimento em Geral.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do respectivo termo para o início da construção necessária a implantação da indústria, findo o qual sem que a mesma esteja iniciada, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 DE SETEMBRO DE 1991.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -